

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Diretoria de Administração – Gerência de Compras e Contratos  
Coordenadoria de Licitações (CCLI)

**EDITAL Nº 01/CCLI/SEDE/2026**  
**Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026**  
**(ID no Licitações-e: 1086152)**

OBJETO: Contratação para aquisição, instalação, testes, comissionamento e homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automática (EMS-A) das Classes I, II e III para as dependências da NAV BRASIL

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 07/04/2026 às 08:59 h.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/04/2026 às 09:00 h.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até às 18:00 horas, do 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: [licitacoes@navbrasil.gov.br](mailto:licitacoes@navbrasil.gov.br).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA NAV BRASIL:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO (Artigo 34 da Lei nº 13.303/2016).
- **CONTATO COM A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES:** Telefone: (21) 96864-7374; E-mail: [licitacoes@navbrasil.gov.br](mailto:licitacoes@navbrasil.gov.br).
- **AGENDAMENTO DE VISTORIA:** Eduardo Luiz Grenteski, por meio do contato de e-mail [ac.dsim@navbrasil.gov.br](mailto:ac.dsim@navbrasil.gov.br) e telefones: + 55 (21) 2174-7289; + 55 (21) 2174-7394 ou + 55 (21) 2174-7190
- **A NAV Brasil utilizará o portal de Compras do Banco do Brasil (licitacoes-e) para a realização desta licitação:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela NAV Brasil, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela NAV Brasil dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Diretoria de Administração  
Gerência de Compras e Contratos  
Coordenadoria de Licitações  
Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.021-130 HOME PAGE: <http://www.navbrasil.gov.br/licitacoes>

## SUMÁRIO

### Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026

#### PREÂMBULO

#### SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA .	6
2. DO OBJETO .....	6
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....	8
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	9
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e .....	9
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	10
7. DOS LICITANTES ESTRANGEIROS .....	13
8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) .....	14
9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS .....	14
10. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO .....	14
11. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	14
12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	14
13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	15
14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	17

#### SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

15. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO .....	21
16. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO .....	21
17. DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....	22
18. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	22
19. DA NEGOCIAÇÃO .....	26
20. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .....	26
21. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	27
22. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	33
23. DOS RECURSOS .....	40
24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	41

---

<b>25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>26. DO TERMO DE CONTRATO .....</b>	<b>42</b>
<b>27. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....</b>	<b>43</b>
<b>28. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS.....</b>	<b>44</b>
<b>29. DO REAJUSTE DE PREÇOS .....</b>	<b>44</b>
<b>30. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>44</b>
<b>31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....</b>	<b>44</b>
<b>32. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO .....</b>	<b>45</b>
<b>33. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>45</b>
<b>34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>47</b>
<b>35. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>47</b>
<b>36. DA MATRIZ DE RISCO .....</b>	<b>47</b>
<b>37. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS).....</b>	<b>47</b>
<b>38. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE.....</b>	<b>48</b>
<b>SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS</b>	
<b>39. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>48</b>
<b>40. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>49</b>
<b>41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>49</b>
<b>42. DOS ANEXOS.....</b>	<b>51</b>

## EDITAL

### Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026

Torna-se público que a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Av. General Justo, nº 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pelo Ato Administrativo Nº SD-AAA-2026/00004, de 07 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/01768, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação, na **modalidade de licitação pela lei nº 13.303/2016**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime semi-integrado, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018; do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, sob as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, disponível no sítio eletrônico <https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica> e exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até as 08:59 horas do dia **07/04/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Agente de Contratação, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pelo seu Setor Jurídico, por meio do Parecer nº SEDE-PAR-2025/00128, inserto no Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/01768

**Data da sessão: 07/04/2026**

**Horário: 09:00 h**

**Local: Portal de Compras do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.**

## SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

### 1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 1.1. Modalidade de licitação: **Lei nº 13.303/2016;**
- 1.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 1.3. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global;**
- 1.4. Regime de Execução: **Semi-Integrado**
- 1.5. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global por Grupo**
- 1.6. Modo de disputa: **Aberto;** e
- 1.7. Forma de entrega: **Parcelada**

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação refere-se à aquisição, instalação, testes, comissionamento e homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automática (EMS-A) das Classes I, II e III, abrangendo todas as etapas necessárias para a operacionalização destes Sistemas de Navegação Aérea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, em especial na tabela descritiva constante no item 1 do Projeto Básico:

<b>GRUPO 1</b>	Fornecimento, Instalação, Testes, Comissionamento e Homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automática Classe II e Classe III nas seguintes Dependências NAV Brasil: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>SBBU - Bauru – Aeroporto de Bauru;</b></li><li>• <b>SBBH - Belo Horizonte – Aeroporto de Pampulha;</b></li><li>• <b>SBMA - Marabá – Aeroporto de Marabá;</b></li><li>• <b>SBJU - Juazeiro do Norte – Aeroporto de Juazeiro do Norte;</b></li><li>• <b>SBTF - Tefé – Aeroporto de Tefé.</b></li></ul>
<b>GRUPO 2</b>	Fornecimento, Instalação, Testes, Comissionamento e Homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automática Classe I na seguinte Dependência NAV Brasil: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>SBUL - Uberlândia – Aeroporto de Uberlândia.</b></li></ul>

<b>GRUPO 3</b>	<p>Fornecimento, Instalação, Testes e Comissionamento e Homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automática Classe II e Classe III nas seguintes Dependências NAV Brasil:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>SBDN - Presidente Prudente – Aeroporto de Presidente Prudente;</b></li><li>• <b>SBRP - Ribeirão Preto – Aeroporto de Ribeirão Preto;</b></li><li>• <b>SBRJ - Rio de Janeiro – Aeroporto de Santos Dumont;</b></li><li>• <b>SBTE - Teresina – Aeroporto de Teresina;</b></li><li>• <b>SBIL - Ilhéus – Aeroporto de Ilhéus;</b></li><li>• <b>SBIH - Itaituba;</b></li><li>• <b>SBCP - Campos dos Goytacazes.</b></li></ul>
----------------	---

2.2. A licitação será realizada sob a forma de menor preço global por grupo, conforme item 8 do Projeto Básico.

2.3. O objeto licitado possui natureza híbrida, abrangendo a aquisição de bens e a prestação de serviços especializados de engenharia, para o fornecimento, instalação, testes, comissionamento e homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A), a ser realizada mediante contratação semi-integrada.

2.4. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o de menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Não serão admitidos preços superiores aos valores estimados pela NAV Brasil.

2.4.2. A licitação admitirá a participação de empresas estrangeiras em igualdade de condições com as nacionais, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, visando a ampla competitividade para a execução do objeto.

2.5. O **Grupo 1** compreende as Dependências da NAV BRASIL que serão priorizadas na instalação em virtude da obsolescência das atuais Estações Meteorológicas.

2.6. As propostas deverão ser formuladas e apresentadas de acordo com o grupo específico ao qual o licitante pretende concorrer, observando-se integralmente os prazos de execução e de vigência contratual estabelecidos no Projeto Básico para cada grupo. Cada proposta deverá contemplar todo o período de vigência aplicável ao respectivo grupo, conforme disposto na Tabela de Prazos constante no item 10 do Projeto Básico, não sendo admitidas propostas incompatíveis, parciais ou divergentes do grupo selecionado:

2.6.1. Grupo 1: As propostas referentes ao Grupo 1, composto por 05 (cinco) Estações Meteorológicas de Superfície Automática – EMS, deverão ser formuladas e apresentadas

considerando o período de execução de 590 (quinhentos e noventa) dias corridos e o prazo de vigência contratual de 680 (seiscentos e oitenta) dias corridos, conforme estabelecido na tabela 3, do item 10, do Projeto Básico.

2.6.2. **Grupo 2:** As propostas referentes ao Grupo 2, composto por 01 (uma) Estação Meteorológica de Superfície Automática – EMS, deverão ser formuladas e apresentadas considerando o período de execução de 805 (oitocentos e cinco) dias corridos e o prazo de vigência contratual de 895 (oitocentos e noventa e cinco) dias corridos, conforme definido na tabela 3, do item 10, do Projeto Básico.

2.6.3. **Grupo 3 (1ª Ordem de Serviço):** As propostas referentes ao Grupo 3 – 1ª Ordem de Serviço, composto por 04 (quatro) Estações Meteorológicas de Superfície Automática – EMS, deverão ser formuladas e apresentadas considerando o período de execução de 850 (oitocentos e cinquenta) dias corridos e o prazo de vigência contratual de 1.290 (mil duzentos e noventa) dias corridos, conforme especificado na tabela 3, do item 10, do Projeto Básico.

2.6.4. **Grupo 3 (2ª Ordem de Serviço):** As propostas referentes ao Grupo 3 – 2ª Ordem de Serviço, composto por 03 (três) Estações Meteorológicas de Superfície Automática – EMS, deverão ser formuladas e apresentadas considerando o período de execução de 1.200 (mil e duzentos) dias corridos e o prazo de vigência contratual indicado na Tabela 3, constante no item 10, do Projeto Básico, devendo a licitante observar integralmente os prazos ali estabelecidos.

2.7. Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.

### 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

3.1.1. De forma eletrônica e sem ônus, no sites de licitações da NAV Brasil, no endereço: [www.navbrasil.gov.br/licitacoes](http://www.navbrasil.gov.br/licitacoes) ou pela plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, com o nº XXX da licitação;ou

3.1.2. Impresso, no Protocolo da NAV Brasil, localizada na Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (ver anexo IV do Edital)

3.2. A empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital.

3.3. Após a entrega do Edital, a área financeira da NAV Brasil emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega.

3.3.1. A ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

3.4. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail [licitacoes@navbrasil.gov.br](mailto:licitacoes@navbrasil.gov.br), que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da NAV Brasil, conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação na forma eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”.

5.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à NAV Brasil ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional ou estrangeira, individualmente ou em consórcio, que seja especializada no fornecimento, instalação, testes, comissionamento e homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automática (EMS) e que atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, de qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico,

6.2. Para participação a empresa nacional ou estrangeira deverá estar credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 deste Edital.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei n. 13.303/2016 e no RILC da NAV Brasil.

6.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

### 6.4. **NÃO poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

6.5.1. Pessoa jurídica proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

6.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;

6.5.4. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;

6.5.5. Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, exceto, quanto ao projeto básico, nas contratações integradas;

6.5.6. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NAV Brasil;

6.5.7. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 6.5.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.5.9. Pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.5.10. Pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.5.11. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.5.12. Pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.5.13. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.5.14. Pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 6.5.15. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses;
- 6.5.16. Quem não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.17. Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018;
- 6.5.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.5.19. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.5.20. Pessoa jurídica sob falência ou insolvência civil;
- 6.5.21. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 6.5.22. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de cooperativas, conforme disposto no Projeto Básico conforme item 25 do Projeto Básico;
- 6.5. O impedimento de que trata o item 6.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.8.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

6.8.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito desta empresa pública.

6.9. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta empresa pública.

**NOTA:** considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

6.10. Como condição para participação na licitação, nos termos do “ANEXO I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação”, o licitante deverá declarar que:

6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, incluindo, se aplicável, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.10.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.10.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.11. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

6.11.1. O licitante não poderá participar da licitação com mais de uma proposta de preços para o mesmo grupo.

6.12. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos

preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nos anexos deste Edital.

## **7. DOS LICITANTES ESTRANGEIROS**

7.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto e conforme o constante no item 7 do Projeto Básico, a licitação admitirá a participação de empresas estrangeiras em igualdade de condições com as empresas nacionais, visando à ampla competitividade e à obtenção de melhores condições econômica.

7.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão participar diretamente do certame, devendo estar cadastradas, ao menos, no Nível I do SICAF, em observância ao que prevê o artigo 20-A da Instrução Normativa nº 3/2018 (acrescentado pela IN nº 10/2020).

7.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão nomear representantes legais no Brasil, pessoas físicas ou jurídicas, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e/ou judicialmente, especialmente pelos atos decorrentes do procedimento licitatório e da futura contratação prevista neste Edital.

7.3. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nos termos do artigo 20-B da Instrução Normativa nº 3/2018 (acrescentado pela IN nº 10/2020).

7.4. Os licitantes estrangeiros também poderão participar por meio de cadastro no SICAF como Fornecedor Estrangeiro.

7.5. Os licitantes estrangeiros deverão observar as regras próprias para preenchimento da proposta, constantes neste Edital.

7.6. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Os documentos de habilitação da empresa estrangeira não poderão ser substituídos por documentos de eventual empresa nacional representante.

7.7. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida no Projeto Básico, por força de legislação específica de País de origem do licitante, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, junto com a legislação que determine a impossibilidade e autenticada pelo respectivo consulado, podendo ser de livre tradução para o português brasileiro ou traduzida por tradutor juramentado no Brasil (seguir o modelo do "ANEXO III – Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação").

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.1. Será admitida a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), conforme condições estabelecidas no Projeto Básico em seu item 26, anexo a este Edital.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

9.1. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico em seu item 25, anexo a este Edital.

## **10. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**

10.1. Será admitida a participação de consórcios, nas condições estabelecidas no item 24 do Projeto Básico, anexo a este Edital.

10.2. Os licitantes, que pretendam se associar na forma de consórcio, deverão apresentar o correspondente “Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito pelos partícipes com a indicação da empresa líder, conforme o Apêndice IV do Projeto Básico.

10.3. Os licitantes, que pretendam se associar na forma de consórcio, deverão apresentar “Termo de Compromisso de Consórcio”, subscrito pelos partícipes com a indicação da empresa líder, conforme o Apêndice XI do Projeto Básico.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Conforme item 23 do Projeto Básico, é vedada a subcontratação do fornecimento da Estação Meteorológica de Superfície Automática (EMS-A), por constituir a parcela de maior relevância técnica e valor econômico da contratação.

11.2. É permitida a subcontratação parcial apenas para os serviços acessórios de frete, infraestrutura civil, instalação e desinstalação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

## **12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

12.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

12.1.1. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

12.1.2. O orçamento de referência será disponibilizado após o encerramento da fase de lances, quando houver interesse da administração.

12.1.3. Não se admite quaisquer acréscimos sobre os preços unitários e globais estimados.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em observância ao artigo 51 da Lei nº 13.303/2016, conforme previsão inserta no item 7 do Projeto Básico.

13.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3. Caso seja disponibilizado no sistema, no cadastramento da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio, que preenche os requisitos para participação na licitação indicados no item 6.11. do Edital.

13.4. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

13.4.1. **Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação**, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo constante do **Anexo I** deste Edital;

13.4.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

13.4.3. **Carta de Apresentação de Proposta**, na forma do modelo disponível no **Anexo V** deste Edital;

13.4.4. **Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**, exclusivo para empresas estrangeiras que não funcionem no país, caso aplicável;

13.4.5. **Proposta Comercial Consolidada**, conforme modelos dos **Anexos VI, VII ou VIII (conforme o Grupo ofertado)**, acompanhada obrigatoriamente da Planilha de Detalhamento da Composição de Preços, **conforme modelos dos Anexos IX ou X (conforme a origem Nacional ou Importada)**, todos do instrumento convocatório;

13.4.6. **Declaração de Conhecimento das Condições e Locais para Realização dos Serviços**, conforme modelo constante no **Apêndice VI do Projeto Básico**, documento obrigatório independentemente da realização de vistoria técnica;

13.4.7. **Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil**, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo XI deste Edital**;

13.4.8. **Planilha de Preços do Projeto**, utilizando como referência a estrutura do modelo constante no **Apêndice X do Projeto Básico** e as planilhas detalhadas dos **Apêndices XIV ao XXXIX**

13.4.9. **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, subscrito pelos consorciados com a indicação da empresa líder, conforme modelo constante do **Apêndice XI do Projeto Básico**, caso a licitante participe reunida em consórcio.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

13.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

14.1. A proposta de preço deverá indicar o valor GLOBAL POR GRUPO, preenchido conforme o Modelo de Proposta – constante no Anexo V ( Equalização das Propostas de Preços), sendo este valor equivalente ao somatório dos valores totais ofertados para cada localidade integrante do Grupo, abrangendo a integralidade dos custos de fornecimento dos equipamentos (EMS-A), materiais, obras de infraestrutura, instalação, fretes, seguros e demais serviços correlatos, considerando a execução na modalidade semi-integrada e os critérios de medição por blocos definidos no Projeto Básico.

14.1.1. Além do valor GLOBAL, o licitante deverá anexar à sua proposta, obrigatoriamente, as Planilhas de Detalhamento da Composição de Preços, devidamente preenchidas para cada uma das localidades que compõem o Grupo ofertado e para o lote de sobressalentes, em estrita conformidade com os modelos constantes nos Anexos IX ou X do presente instrumento convocatório;

14.1.2. Para Licitantes Brasileiros: Deverá ser preenchido o quadro "MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SISTEMA NACIONAL", com a discriminação da NCM, alíquotas de PIS, COFINS, IPI e a alíquota de referência de 18% para o ICMS;

14.1.3. Para Licitantes Estrangeiros: Deverá ser apresentado o quadro "MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SISTEMA DE IMPORTAÇÃO", com a discriminação dos valores na moeda de origem, frete internacional, seguro e os custos de nacionalização para fins de equalização;

14.1.4. A não apresentação das planilhas detalhadas por localidade ou o seu preenchimento em desacordo com as regras de equalização definidas nos Anexos IX ou X poderá ensejar a desclassificação da proposta;

14.1.5. Não poderá ser oferecida proposta de preços em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

14.2. A proposta de preços será cadastrada em Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do Sistema:

14.2.1. Descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações constantes do item 1 do Projeto Básico Projeto Básico;

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da apresentação da proposta;

- a) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito do seu julgamento;
- b) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser estendido, porém a ocorrência dessa hipótese não propiciará qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

14.3. A Proposta Comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino nas localidades de instalação indicadas na Tabela 2 do item 9 do Projeto Básico:

14.3.1. Quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora conforme estabelecido no item 9.2. do Projeto Básico, e em se tratando de item importado, a entrega deverá ser realizada diretamente no Local de Instalação Final (Dependência da NAV Brasil), observando-se as condições de entrega definidas no item 9.2 do Projeto Básico.

14.3.2. Nas contratações envolvendo itens importados, a entrega deverá ser efetivada diretamente no Local de Instalação (Dependência da NAV Brasil), em estrita observância às condições de entrega definidas no item 9.2. do Projeto Básico.

14.3.3. Caberá à licitante vencedora assumir integralmente a responsabilidade operacional e os custos relativos à execução do serviço de desembaraço aduaneiro e ao transporte interno até o destino, excetuando-se apenas o pagamento dos impostos de importação, o qual será realizado diretamente pela NAV Brasil, nos termos do item 9.2. do Projeto Básico.

14.4. Considerando que este certame admitirá a participação de empresa estrangeira, com a possibilidade de que as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes contemplem componentes de execução nacional e/ou internacional, será apurado, para fins de avaliação e classificação, um Preço Final para Julgamento, obrigatoriamente expresso em Reais (BRL), aplicável a todas as propostas

14.5. O licitante nacional ou estrangeiro (caso seja a hipótese) poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema, é necessário informar o valor em Real.

14.5.1. Para cadastramento no sistema eletrônico, os valores propostos em moeda estrangeira (Euro, Dólar Americano) deverão ser convertidos em moeda Brasileira (Real - R\$) à taxa de câmbio PTAX de venda no fechamento da data de publicação do edital do certame, conforme definido no Modelo de Proposta Comercial (Anexo IX)

14.5.2. Para fins de registro de proposta e lance no sistema, as empresas (nacional e internacional) deverão seguir os modelos de proposta/lance disponibilizados pela administração (Anexos VI, VII, VIII, IX e X do Edital)

14.6. O licitante estrangeiro, no cadastramento da proposta e fase de lances no sistema eletrônico, deverá considerar o valor unitário equalizado calculado para cada localidade devendo a oferta refletir o somatório desses valores para constituir o Valor Global do Grupo, preenchendo obrigatoriamente a planilha detalhada do Anexo X e o Modelo de Proposta Consolidada aplicável ao Grupo ofertado (Anexos VI, VII ou VIII).

14.7. O licitante brasileiro, no cadastramento da proposta e fase de lances no sistema eletrônico, deverá considerar o valor unitário com impostos calculado para cada localidade, devendo a oferta refletir o somatório desses valores para constituir o Valor Global do Grupo, em estrita conformidade com o preenchimento da Planilha de Detalhamento de Custos (Anexo IX) e do Modelo de Proposta Consolidada aplicável ao Grupo ofertado (Anexos VI, VII ou VIII).

14.8. A proposta apresentada deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme especificações constantes nos apêndices deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico.

14.8.1. Consideram-se despesas, por exemplo, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

14.8.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como, por exemplo, os valores providos com o quantitativo de vale transporte e alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, em observância ao artigo 32 da Lei nº 13.303/2016;

14.8.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, conforme preconizado pelos artigos. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016.

14.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de

erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

14.10.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

14.10.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, para fins de total ressarcimento do débito.

14.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

14.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se for aplicável à hipótese.

14.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, para os valores unitários e global, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

14.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico vez que o critério de julgamento adotado é de menor preço global por grupo.

14.16. Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais por grupo sejam superiores aos estimados pela NAV Brasil.

14.16.1. Será desclassificada, igualmente, a proposta que apresentar valores unitários acima dos máximos estabelecidos pela NAV Brasil

14.17. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de modo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

### 15. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

15.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Contratação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

15.2. O licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

15.3. Se na data indicada para abertura da sessão pública não houver expediente na NAV Brasil, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### 16. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1. A licitação será realizada no Portal de Compras do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> -, por meio do ID nº 1086152.

16.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

16.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

16.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da empresa promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

16.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances.

16.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.6.1. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta.

16.7. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A.

16.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

16.9. O envio da proposta de preços ajustada e dos documentos de habilitação deve ser realizado, após a solicitação do Agente de Contratação, no campo “opções”, na aba “Incluir anexo proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e.

16.10. Nos casos em que o Edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato “.xls” (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Compras do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> -, o licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato “.pdf”, bem como deverá encaminhá-los no formato “.xls” (excel – em arquivo editável) por e-mail à Coordenadoria de Licitações ([licitacoes@navbrasil.gov.br](mailto:licitacoes@navbrasil.gov.br)).

16.11. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> -, cabendo ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação.

16.11.1. Os documentos consultados pelo Agente de Contratação também serão disponibilizados no referido portal.

## **17. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

17.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **18. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

18.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública na internet com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá com a abertura e verificação da proposta quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

18.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, encaminhando os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

18.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor menor preço global por grupo, conforme disposto no item 8 do Projeto Básico ,para todo o período de vigência contratual.

18.3.2. O lance deverá abranger o total de dias corridos correspondente a cada grupo, conforme item 10 do Projeto Básico, na seguinte forma:

GRUPO	QUANTIDADE DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DE SUPERFÍCIE		EXECUÇÃO (dias corridos)	VIGÊNCIA (dias corridos)
1	05		590	680
2	01		805	895
3	1ª Ordem de Serviço	04	850	1290
	2ª Ordem de Serviço	03	1.200	

18.3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

18.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 18.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 18.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 18.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento.
- 18.9. A etapa de envio de lances na sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 18.10. A etapa inicial será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 18.10.1. O período de prorrogação terá a duração de 2 (dois) minutos.
- 18.10.2. Durante os períodos de prorrogação, caso ocorra pelo menos um lance, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 (dois) minutos, de forma sucessiva, sempre que houver lances.
- 18.11. No modo de disputa “aberto”, a disputa será encerrada automaticamente nas seguintes hipóteses:
- 18.11.1. Caso não ocorra pelo menos um lance nos últimos 2 (dois) minutos da fase inicial de 10 (dez) minutos; ou
- 18.11.2. Quando não for registrado pelo menos um lance durante um período completo de prorrogação de 2 (dois) minutos.
- 18.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 18.13. Na etapa aberta, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 18.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 18.15. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 18.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 18.16.1. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 18.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.17.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

18.17.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.

18.17.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

18.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

18.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

18.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

18.18.3. Critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado; e

18.18.4. Sorteio.

18.19. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo interessado, incluindo eventual lance de desempate.

18.20. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

18.21. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

18.22. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens.

18.22.1. Com base no Acórdão TCU nº 723/2024, o sorteio é o último critério de desempate, vedado qualquer outro processo.

18.22.2. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

18.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, devendo buscar a negociação de condições mais vantajosas.

## 19. DA NEGOCIAÇÃO

19.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação, o Agente de Contratação tentará negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

19.2.1. Se mesmo depois de adotada a providência referida no *caput* não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será homologada como fracassada.

19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.5.1. Nesse momento, também poderão ser solicitados os documentos de habilitação e demais anexos exigidos pelo Edital.

19.5.2. O licitante deve verificar a exigência de outros documentos que integrem a proposta, a fim de apresentá-los.

19.5.3. O envio das documentações deve observar o previsto nos itens 16.9. e 16.10. do Edital.

19.5.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.6. Após a negociação do preço e solicitação dos documentos, o Agente de Contratação irá analisar o atendimento às condições de participação no certame.

## 20. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

20.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

cadastros abaixo elencados:

20.1.1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

a) também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto.

20.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União ([Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#));

20.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

20.1.4. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

20.1.5. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>), conforme as Leis nº 13.303/2016 e 12.846/2013.

20.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

20.2.1. A consulta aos cadastros quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da citada lei.

20.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

20.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

20.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

20.5. Superada a análise das condições de participação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **21. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

21.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

21.2. As propostas deverão observar os **Anexos VI, VII, VIII, IX e X**, que constam como anexos do Edital, devendo o licitante utilizar o Modelo de Proposta Consolidada correspondente ao Grupo ofertado e a Planilha de Composição de Preços pertinente à origem do bem (Nacional ou Importado)

21.3. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar será enviada nos termos dos itens 16.9 e 16.10 deste Edital e deverá:

21.3.1. Ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

a) Os demais documentos que compõem a proposta (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, deverão estar acompanhados de tradução livre.

21.3.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, se for o caso, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo deste Edital.

21.3.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ao encaminhar a proposta comercial e as planilhas de detalhamento de custos adequadas ao último lance, **deverá enviá-las obrigatoriamente** em formato digital editável (**.xlsx**), com as fórmulas de cálculo preservadas e sem proteções que impeçam a conferência pela Administração, em complemento ao arquivo em formato .pdf devidamente assinado.

21.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.4. Os preços deverão ser expressos em Real, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

21.4.1. Deverão ser observados os itens 14.10, 14.11 e 14.13 acerca do cadastramento da proposta realizado por licitante estrangeiro;

21.4.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.5. A proposta de preço para equipamento importado (Anexo X), somente para fins de julgamento, deverá estar equalizada, isto é, estar acrescida dos gravames consequentes dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil, **bem como de todos os custos operacionais concretos que efetivamente oneram a empresa (tais como fechamento de câmbio, despachantes, armazenamento e capatazia)**, visando à isonomia entre as propostas.

21.5.1. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto de Importação (II) Imposto Sobre

Circulação de Mercadorias (ICMS), IPI, PIS e COFINS.

21.5.2. As propostas formuladas por licitantes estrangeiros, para fins de julgamento, devem abranger os custos operacionais e tributários concretos que efetivamente oneram a empresa, abrangendo, dentre outros, as despesas de fechamento de câmbio, despachantes, armazenamento e capatazia, conforme estipulado no item 8.1 do Projeto Básico.

21.6. Em caso de aceite da proposta apresentada por licitante estrangeiro, para fins de definição se está ou não acima do estimado e visando a adjudicação, o Agente de Contratação realizará a negociação para compatibilizar o valor de referência na celebração do contrato, conforme valor da localidade contratado do Anexo X - Modelo de Proposta para Equipamento Estrangeiro, com o escopo de suprimir o percentual acrescentado quanto à equalização

21.7. A Proposta Comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino nas localidades de instalação indicadas na **Tabela 2 do item 9 do Projeto Básico**.

21.7.1. Quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora, conforme estabelecido no item **9.2 do Projeto Básico**

21.7.2. Nas contratações envolvendo itens importados, a entrega deverá ser efetivada diretamente no Local de Instalação Final (Dependência da NAV Brasil), em estrita observância às condições de entrega definidas no item 9.2 do Projeto Básico

21.7.3. Caberá à **CONTRATADA** assumir integralmente a responsabilidade operacional e os custos referentes à execução dos serviços de desembarço aduaneiro e transporte interno até o destino final, excetuando-se apenas a obrigação de pagamento das taxas e impostos de importação, o qual será realizado pela NAV Brasil, nos termos do item 9.2 do Projeto Básico..

21.8. No caso de licitante brasileiro, o valor proposto pelo licitante, para determinar se está ou não acima do valor máximo estabelecido pela Administração, é o valor real de sua proposta, incluindo todos os impostos e despesas necessárias até a entrega final do objeto, a ser ajustado/negociado após a fase de lances, conforme o caso e o enquadramento da empresa. Portanto, após a fase de lances, visando identificar se o valor está dentro do estimado, e para prosseguir com o julgamento, deverão ser observados os reais percentuais tributários.

21.9. No caso de licitante estrangeiro, para determinar se o valor proposto está ou não acima do valor máximo estabelecido pela Administração, será considerado o Valor Final da Proposta por Localidade com Impostos Equalizado, conforme memória de cálculo constante no Anexo X deste Edital. Portanto, após a fase de lances, visando identificar se o valor está dentro do estimado e para prosseguir com o julgamento, será verificado o custo total da solução nacionalizada, considerando a incidência dos tributos e despesas aduaneiras devidos na Importação Direta, assegurando-se a isonomia com o orçamento de referência.

21.10. Não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração.

21.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

21.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

21.13. Nesta fase, além da proposta de preços, o licitante deverá apresentar os seguintes anexos que a integram:

21.13.1. Apêndice VI – Declaração de Conhecimento das Condições e Locais;

21.13.2. Apêndice VIII – Modelo de Cálculo de BDI;

21.13.3. Apêndice X – Planilha de Preços do Projeto;

21.13.4. Apêndice XI – Termo de Compromisso de Consórcio

21.13.5. Apêndices XIV ao XXXIX - Planilhas de Orçamentação Detalhada dos Serviços;

21.13.6. Anexos IX ou X deste Edital - Planilha de Composição de Preços e Equalização.

21.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

21.14.1. contiver vícios insanáveis;

21.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

21.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

21.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

21.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

21.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

21.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

21.15.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
- b) valor do orçamento estimado.

21.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

21.16.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

21.17.1. O envio deverá observar o disposto nos itens 16.9 e 16.10 do Edital.

21.18. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

21.18.1. Em atendimento ao Acórdão TCU nº 1932/2024-Plenário, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação.

21.19. Não constituem motivo para a desclassificação erros no preenchimento da proposta.

21.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

21.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

21.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.21. O Agente de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

21.22. O Agente de Contratação concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

21.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.23.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da NAV Brasil ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

21.24. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.24.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

21.24.2 Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, a sessão pública da Licitação será suspensa.

21.25. Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no artigo 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

21.25.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

21.25.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

21.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

21.26.1. O proponente será considerado desclassificado no caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos, momento em que o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente edital.

21.26.2. Nessa hipótese, deverá ser observada as disposições do item “19– DA NEGOCIAÇÃO”.

## **22. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

22.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do artigo 58 da Lei nº 13.303/2016.

22.2. O envio dos documentos deve ser realizado na forma dos itens 16.9. e 16.10. do Edital.

22.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

22.4. Além das disposições previstas nesta fase, as empresas estrangeiras que não funcionem no País devem observar o disposto no item 7 do Edital.

22.5. Além das disposições previstas nesta fase, para as empresas reunidas em consórcio deve ser observado o disposto no item 10 do Edital.

22.6. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, pelo licitante que tiver ofertado o menor lance, poderá feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (disponibilizado pelo Governo Federal), caso a empresa possua cadastro válido.

22.6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.6.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação vigente.

22.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, nos termos dos itens 16.9 e 16.10 do Edital.

22.8.1. Nessa hipótese, a verificação será feita mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens subsequentes.

**22.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) No caso de empresário individual, deverá apresentar o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária, incluindo, a Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (antiga Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI), deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, qual seja: estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente publicada, conforme §1º do art. 135 da Lei nº [6.404/1976](#) ou contrato social devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e/ou diretores;
- d) A sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá apresentar o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº [10.406/2002](#) e art. 1º da [Instrução Normativa DREI nº 77/2020](#);
- e) No caso de Sociedade Simples, apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- f) Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

22.9.1. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº [10.406/2002](#).

22.9.2. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.

22.9.3. Na hipótese de participação de sociedade empresária estrangeira que não funcione no País, devem ser observados os regramentos que constam no item 7 do Edital, devendo ainda ser apresentado:

- a) Ato constitutivo - Documento equivalente ao contrato social ou estatuto, que comprove a existência legal da empresa no país de origem;
- b) Declaração de funcionamento - Prova de que a empresa está em efetivo funcionamento, de acordo com as leis de seu país.

22.9.4. A empresa estrangeira não necessita possuir CNPJ ou um estabelecimento prévio no Brasil para participar da licitação, sendo exigência apenas para a assinatura do contrato. A obtenção do CNPJ é exigida apenas se a empresa vencer o certame e for assinar o contrato.

#### **22.10. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:**

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e
- d) Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

22.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

22.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

22.10.3. As empresas estrangeiras deverão comprovar a regularidade fiscal mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, emitidos pelos órgãos competentes do país de origem, ou declaração, sob as penas da lei, de que tais documentos não são emitidos em seu país. Os documentos deverão ser apresentados com tradução livre para a fase de julgamento, e tradução juramentada com apostilamento/consularização para a fase de assinatura do contrato..

#### **22.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

22.11.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

22.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

22.11.3. Para licitantes estrangeiros:

- a) Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente em seu país de origem, comprovando que não se encontra em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas de acordo com a legislação do país de origem da empresa.
- c) salvo para os licitantes estrangeiros que não funcionem no país, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

22.11.4. As empresas nacionais ou estrangeiras deverão comprovar a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**NOTA:** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

22.12. Os licitantes deverão comprovar aptidão técnica, conforme os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a seguir estabelecidos:

22.12.1. Comprovação de que a empresa tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, estrangeiras ou não, serviço de

fornecimento de Estação Meteorológica de Superfície Automática, com características técnicas iguais ou superiores ao solicitado neste certame, sendo esta a parcela de maior relevância da contratação.

22.12.2. Apresentar certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), competente da região a que estiver vinculada, em plena validade.

22.12.3. No caso de **licitantes estrangeiros**, serão aceitos comprovantes de registro ou inscrição emitidos por órgãos assemelhados no país de origem do licitante, acompanhados da respectiva tradução.

22.12.4. A licitante vencedora, caso seja estrangeira e participe com documentos de origem, deverá obrigatoriamente providenciar o registro nos conselhos nacionais competentes (CREA, CAU ou CFT), em tempo hábil, para a emissão da documentação técnica pertinente ao projeto e para a assinatura do contrato.

22.12.5. A licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrando ter executado o fornecimento de Estação Meteorológica de Superfície Automática (EMS-A) com características técnicas iguais ou superiores ao solicitado neste certame, observadas as seguintes condições:

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante para comprovar a capacidade técnico-operacional;
- d) Será exigida a comprovação de pelo menos 1 (um) fornecimento de Estação Meteorológica de Superfície Automática;
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.12.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo excepcionalizadas os documentos em que haja a impossibilidade de fornecimento, por estarem entre as hipóteses de informações classificadas como sigilosas.

22.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de

realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de **VISTORIA** prévia.

22.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, **com pelo menos 72 horas de antecedência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, devendo ser realizado por meio do seguinte contato:

a) Sr. Eduardo Grenteski, correio eletrônico: [ac.dsim@navbrasil.gov.br](mailto:ac.dsim@navbrasil.gov.br), telefones: +55 (21) 2174-7289, +55 (21) 2174-7394 ou +55 (21) 2174-7190

22.14. Independentemente da realização da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração constante do **Apêndice VI (Declaração de Conhecimento das Condições e Locais para Realização dos Serviços)**, atestando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a qualquer natureza do trabalho.

22.14.1. A licitante assume total responsabilidade e não poderá alegar desconhecimento para fundamentar pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais futuros

22.15. Na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos elencados no item 13.5 do Edital, em especial para verificar:

- a) se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.16.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, bem como a verificação dos demais documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor;

22.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

22.17. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou não estejam nele contidos, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

22.18. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item anterior, poderá ser admitida - desde que assegurada a isonomia do certame (princípio da isonomia) e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação - a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

22.18.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

22.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.18.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

22.18.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

22.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação

22.20. Antes de findo o prazo para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Agente de Contratação.

22.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.22. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão administrativamente, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.23. Será inabilitada o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

22.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas disposto no Edital.

22.25. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste Edital, sem as justificativas aceitas pelo Agente de Contratação, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no Projeto Básico, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

22.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos previstos no Edital.

22.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 23. DOS RECURSOS

23.1. Em relação ao certame, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação, credenciamento e cadastramento de interessados;
- b) da declaração do vencedor;
- c) anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.2. O presente procedimento licitatório terá fase recursal única, que se segue à habilitação do vencedor, salvo no caso de inversão de fases.

23.2.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

23.3. Na fase recursal deverão ser analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

23.4. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação/inabilitação, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

23.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, ficando

as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente.

23.5.1. As razões e contrarrazões recursais interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

23.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico e, igualmente, encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacoes@navbrasil.gov.br](mailto:licitacoes@navbrasil.gov.br) até as 23h59min do último dia do prazo.

23.7. Os documentos deverão conter a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação e CPF do signatário, bem como do comprovante do poder de representação legal.

23.7.1. As razões e contrarrazões recursais interpostas em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidas;

23.7.2. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e, que por essa razão, sejam intempestivas.

23.8. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.9. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

23.10. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; ou

24.1.2. quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

25.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos, casos interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DA LICITAÇÃO**

## **26. DO TERMO DE CONTRATO**

26.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura - mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) - ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

26.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4. A assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

26.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

26.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do Termo de Contrato.

26.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº [10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

26.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, antes da contratação.

26.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

26.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

26.6.1. Para a assinatura do contrato, as empresas estrangeiras deverão obter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as certidões brasileiras de regularidade fiscal e trabalhista, previstas no item 22 deste Edital.

26.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, é facultado à NAV Brasil, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não apresentar a garantia de execução do contrato, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

26.7.1. Na hipótese de o outro licitante convocado comprovar os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, poderá assinar o contrato.

## **27. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

27.1. As regras acerca da garantia da execução são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do correspondente do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

27.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

27.3. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

27.4. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

27.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e inadimplência das obrigações contratuais; b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS.

27.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e inadimplência das obrigações contratuais;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS.

27.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

27.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato.

27.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação.

## **28. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS**

28.1. As regras acerca da garantia dos bens/serviços são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do correspondente do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

## **29. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

29.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas conforme Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

## **30. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

30.1. Os critérios de aceitação, execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e Minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

## **31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

31.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

31.2. Dentre outras obrigações, a contratada obriga-se a:

- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- c) Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;

- d) Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
- e) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da NAV Brasil, bem como o Programa de Integridade.

### **32. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

32.1. A aferição da execução e da qualidade dos serviços prestados e bens fornecidos pela CONTRATADA será realizada mediante a verificação dos Relatórios de Medição, Testes de Aceitação (FAT e SAT) e Termos de Recebimento, conforme as regras de medição e critérios de pagamento por etapas estabelecidos nas Seções 12 e 13 do Projeto Básico.

### **33. DO PAGAMENTO**

33.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

33.2. O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado deve ser efetuado em moeda corrente nacional.

33.2.1. Para empresas brasileiras, que ofertaram propostas em moeda estrangeira (Dólar ou Euro), o pagamento será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de venda vigente para a moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN (Taxa PTAX), Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data da efetiva emissão da Ordem Bancária pela CONTRATANTE.

33.3. As garantias de pagamento ao licitante brasileiro devem ser equivalentes às aquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

33.4. O pagamento será realizado levando-se em consideração os grupos e itens estabelecidos para cada Dependência e Sistema, observada a divisão por blocos de eventos definida no Projeto Básico.

33.5. O pagamento será realizado levando-se em consideração os grupos e itens estabelecidos para cada Dependência e Sistema, observada a divisão por blocos de eventos definida no Projeto Básico.

33.6. O **1º Bloco** de pagamento refere-se às Estações Meteorológicas de Superfície Automática (Classes I, II e III) e compreende a conclusão cumulativa dos seguintes eventos:

- a) Fornecimento e entrega das Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas nas localidades de instalação designadas;
- b) Execução do Frete Internacional (quando aplicável);
- c) Execução do Frete Nacional até o destino final;

d) Realização do Levantamento em Campo, mediante entrega e aprovação formal do Relatório Técnico pela NAV Brasil.

33.7. O faturamento do **1º Bloco** será processado da seguinte forma:

- a) 20% a título de adiantamento na emissão da Ordem de Serviço do contrato, mediante cumprimento das regras contratuais de seguro.
- b) O pagamento dos **80% (oitenta por cento)** restantes será realizado após a comprovação da entrega de todos os itens listados no item 33.6 deste instrumento convocatório.

33.8. O **2º Bloco** de pagamento refere-se à execução física e operacionalização dos sistemas e compreende os seguintes eventos:

- a) Elaboração do Projeto Executivo (concluído após recebimento e aprovação pela NAV Brasil do referido relatório);
- b) Administração Local (50% do valor total);
- c) Serviços de engenharia, compreendendo as obras de infraestrutura civil, instalações elétricas, aterramento e equipotencialização e proteção contra surtos e sobretensão, lançamento dos cabos de energia e da fibra óptica;
- d) Instalação, testes, comissionamento e colocação em operação das EMS;

33.9. O faturamento deste 2º Bloco será realizado em parcela única de 100% (cem por cento) quando da entrega de todos os itens constantes no item 33.8, exceto a Administração Local.

33.10. O **3º Bloco** de pagamento refere-se à fase de encerramento, transferência de conhecimento e desmobilização, compreendendo os seguintes eventos:

- a) Apresentação de toda documentação técnica constante no projeto;
- b) Administração Local (50% do valor total);
- c) Treinamento operacional e de manutenção (concluído após término e aprovação dos treinamentos executados).
- d) Operação assistida após homologação da EMS pelo DECEA/Órgãos Regionais.
- e) Após a homologação da nova EMS pelo DECEA/ Órgãos Regionais, execução das desinstalações, remoções e embalagem das EMS substituídas (Principal e Secundária – TAC), remoção das antigas fundações dos sensores meteorológicos e das torres anemométricas, nivelamento dos terrenos, limpeza das áreas das antigas EMS, remoção das cablagens de energia e fibra óptica dos sítios meteorológicos até a DNB.

33.11. O faturamento do **3º Bloco** será realizado em parcela única de 100% (cem por cento) quando da entrega de todos os itens constantes no item 33.10, exceto a Administração Local.

33.12. Considerando que os valores dos equipamentos a serem fornecidos representam parcela significativa do valor global do contrato, bem como a possibilidade de que o respectivo desembolso ocorra no início da execução do empreendimento, a NAV BRASIL poderá conceder à CONTRATADA, a título de adiantamento, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao 1º bloco, desde que previamente atendidas as exigências contratuais relativas à prestação de garantias e à contratação dos seguros previstos no instrumento contratual.

33.13. A antecipação de valores deverá ser formalmente requerida pela contratada, mediante a apresentação de garantia caucionária específica, em valor equivalente ao montante do adiantamento concedido, com prazo de vigência correspondente ao período previsto para a entrega dos equipamentos, acrescido de 60 (sessenta) dias consecutivos. A referida garantia somente será liberada após a emissão, pela Fiscalização, do documento de entrega e aceitação dos equipamentos.

33.14. Caso o vencedor exerça opção, a conversão do Valor Global da Proposta (expresso em Reais para fins de julgamento) para a moeda estrangeira escolhida será realizada observando-se os seguintes critérios:

- a) Taxa de Referência: Será utilizada a taxa de câmbio PTAX de Venda (fechamento);
- b) Data Base: A taxa a ser aplicada será a vigente na data de publicação deste Edital;
- c) Fonte: Conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil (SISBACEN).

33.15. O valor resultante da conversão mencionada no item 33.5 constituirá o Valor Global do Contrato em moeda estrangeira, sobre o qual incidirão as regras de pagamento direto e variação cambial previstas na Minuta do Contrato.

#### **34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

#### **35. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

35.1. O prazo e o local de entrega/execução deverão respeitar os dispostos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

#### **36. DA MATRIZ DE RISCO**

36.1. A identificação, análise, avaliação e tratamento dos principais riscos estão contemplados no Apêndice V do Projeto Básico.

#### **37. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

37.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

37.2. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

37.3. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

37.3.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

37.3.2. Compromete-se a informar à NAV Brasil, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

37.3.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

## **38. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE**

38.1. As regras acerca da Política de Integridade deverão ser observadas pela Contratada, conforme previsto na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

## **SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS**

### **39. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

39.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até o dia 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no corpo do texto do e-mail ou documento anexo, no formato PDF.

39.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

39.3. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, pelo e-mail: [licitacoes@navbrasil.gov.br](mailto:licitacoes@navbrasil.gov.br).

39.4. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

39.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal de Licitações da NAV

Brasil (<https://licitacoes.navbrasil.gov.br>) e no Portal de Compras do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

39.5.1. Todas as respostas vincularão os participantes e a Administração.

#### 40. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

40.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 47 do RILC.

40.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, **datada e assinada pelo responsável pela impugnação**, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(s) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.

40.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: [licitacoes@navbrasil.gov.br](mailto:licitacoes@navbrasil.gov.br), **no formato PDF**, ou protocolada no endereço da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., dirigida ao Agente de Contratação.

40.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

40.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

40.4. A resposta à impugnação será divulgada no Portal de Licitações da NAV Brasil (<https://licitacoes.navbrasil.gov.br>) e no Portal de Compras do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

40.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

41.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

41.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

41.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

41.4. A NAV Brasil reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços e da documentação de habilitação.

41.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

41.7. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu cadastramento junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

41.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta de preços, deverá a licitante, independente de comunicação formal da NAV Brasil, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

41.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.11. Os dados pessoais fornecidos pelo licitante e os obtidos pelo Agente de Contratação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

41.11.1. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela NAV Brasil objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

41.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

41.13. Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal de Licitações na NAV Brasil e no Portal de Compras do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

41.14. O início da execução contratual fica condicionado à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, sendo tal publicação considerada condição de eficácia dos seus efeitos.

## **42. DOS ANEXOS**

42.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

42.1.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

42.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

42.1.3. ANEXO III – Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação (exclusivo para empresas estrangeiras que não funcionem no país);

42.1.4. ANEXO IV – Modelo de Protocolo de Entrega;

42.1.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

42.1.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Versão Consolidada – Grupo 1;

42.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta Versão Consolidada – Grupo 2;

42.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta Versão Consolidada – Grupo 3;

42.1.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial para Sistema Nacional;

42.1.10. ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial para Sistema de Importação;

42.1.11. ANEXO XI – Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil (Pessoa Jurídica);

42.1.12. ANEXO XII – Termo de Confidencialidade e Sigilo (Modelo);

42.1.13. ANEXO XIII – Minuta do Termo de Contrato;

42.1.14. ANEXO XI – Projeto Básico e Apêndices.

a) APÊNDICE I – Especificação Técnica dos Sistemas – Equipamentos;

b) APÊNDICE II - Especificação Técnica dos Serviços de Engenharia;

c) APÊNDICE III - Especificação Técnica de Sistemas Elétricos e de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Proteção dos Equipamentos Eletrônicos e Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS);

d) APÊNDICE IV - Especificação Rede de Dutos Subterrânea Eletroeletrônica;

e) APÊNDICE V - Matriz de Risco EMS;

- f) APÊNDICE VI - Declaração de Conhecimento das Condições e Locais para Realização dos Serviços;
- g) APÊNDICE VII - Modelo de Placa de Obra;
- h) APÊNDICE VIII - Modelo de Cálculo de BDI;
- i) APÊNDICE IX - Contatos das Dependências da NAV Brasil;
- j) APÊNDICE X - Planilha de Preços do Projeto;
- k) APÊNDICE XI – Termo de Compromisso de Consórcio;
- l) APÊNDICE XII – Inovação Metodológica e Tecnológica;
- m) APÊNDICE XIII – Relatório Semanal de Obras e Serviços de Engenharia – EMS;
- n) APÊNDICE XIV – Orçamentação Desonerada - DNB em Uberlândia;
- o) APÊNDICE XV – Orçamentação Desonerada - DNB em Rio de Janeiro / Santos Dumont;
- p) APÊNDICE XVI – Orçamentação Desonerada - DNB em Belo Horizonte / Pampulha;
- q) APÊNDICE XVII – Orçamentação Desonerada - DNB em Teresina;
- r) APÊNDICE XVIII – Orçamentação Desonerada - DNB em Ribeirão Preto;
- s) APÊNDICE XIX – Orçamentação Desonerada - DNB em Presidente Prudente;
- t) APÊNDICE XX – Orçamentação Desonerada - DNB em Bauru;
- u) APÊNDICE XXI – Orçamentação Desonerada - DNB em Marabá;
- v) APÊNDICE XXII – Orçamentação Desonerada - DNB em Juazeiro do Norte;
- w) APÊNDICE XXIII – Orçamentação Desonerada - DNB em Tefé;
- x) APÊNDICE XXIV – Orçamentação Desonerada - DNB em Ilhéus;
- y) APÊNDICE XXV – Orçamentação Desonerada - DNB em Itaituba;
- z) APÊNDICE XXVI – Orçamentação Desonerada - DNB em Campos;
  - aa) APÊNDICE XXVII - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Uberlândia;
  - bb) APÊNDICE XXVIII - Orçamentação Não Desonerada - DNB no Rio de Janeiro/ Santos Dumont;
  - cc) APÊNDICE XXIX - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Belo Horizonte /Pampulha;
  - dd) APÊNDICE XXX - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Teresina;
  - ee) APÊNDICE XXXI - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Ribeirão Preto;
  - ff) APÊNDICE XXXII - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Presidente Prudente;
  - gg) APÊNDICE XXXIII - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Bauru;
  - hh) APÊNDICE XXXIV - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Marabá;
  - ii) APÊNDICE XXXV - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Juazeiro do

Norte;

- jj) APÊNDICE XXXVI - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Tefé;
- kk) APÊNDICE XXXVII - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Ilhéus;
- ll) APÊNDICE XXXVIII - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Itaituba;
- mm) APÊNDICE XXXIX - Orçamentação Não Desonerada - DNB em Campos do Goytacazes;
- nn) APÊNDICE XL – Cronograma Padrão EMS;
- oo) APÊNDICE XLI – Planilha sobressalentes – Grupo 1;
- pp) APÊNDICE XLII – Planilha sobressalentes – Grupo 2;
- qq) APÊNDICE XLIII – Planilha sobressalentes – Grupo 3;

**Plantas Anexas:**

- a) Planta I - GE.05.302.090.000038.00 – Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado – Caixa de Passagem Tipo Leve – Alvenaria – Forma e Armadura;
- b) Planta II - GE.05.302.090.000039.00 – Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado - Caixa de Passagem Tipo Leve – Bloco de Concreto – Forma e Armadura;
- c) Planta III - GE.05.302.090.000040.00 - Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado – Banco de Dutos - Forma;
- d) Planta IV - GE.05.302.090.000041.00 - Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado – Caixa de Passagem – Detalhes;
- e) Planta V - GE.05.302.090.000042.00 - Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado – Banco de dutos corrugados flexíveis (PEAD);
- f) Planta VI - GE.05.302.090.000043.00 - Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado – Caixa de Passagem Pesada - Forma;
- g) Planta VII - GE.05.302.090.000044.00 - Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado – Caixa de Passagem Tipo Pesada – Armadura;
- h) Planta VIII – GE.01.114.007.000004.00 – Aterramento.

Rio de Janeiro, 19 de JANEIRO de 2026.

**NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA**

## **ANEXO I**

### ***PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE***

#### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA – NAV BRASIL

Avenida General Justo, nº 160 – Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Licitação Eletrônica nº 90001-e/2025

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S<sup>as</sup>. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### **(DESCREVER OS DOCUMENTOS APRESENTADOS)**

Declaramos que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Oportunamente, em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, declarando, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, de modo que concordamos com as condições constantes do Edital e seus Anexos e atendemos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assumimos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, inclusive, caso aplicável, para eventual atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Declaramos, sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da NAV Brasil, em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

Declaramos, ainda, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos também que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

Declaramos, ainda, que nossos serviços são prestados de acordo com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Estamos cientes de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por fim, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Local e data.

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO II**

***PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À NAV BRASIL – SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A

Avenida General Justo, nº 160 – Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante] \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante] \_\_\_\_\_ (doravante denominado Licitante), para fins do Edital do Licitação Eletrônica Eletrônico nº 90001-e/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da NAV Brasil antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,  
Local e data.

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(exclusivo para empresas estrangeiras que não funcionem no país)**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado e sob as penas da lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no Edital não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante)

**ANEXO IV****MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA****Licitação Eletrônica nº 90001-e/2026****Data de Abertura da Licitação: 07/04/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO \_\_\_\_\_.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL: <b>(Obrigatório)</b>	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ___/___/20__
CPF:	TEL.:

Recebi da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ 50,00 deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela NAV Brasil ao endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante)

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Timbre da empresa

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

À

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.

Av. General Justo, nº 160 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20021-130

Ref.: Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_

Apresentamos ao Senhor(a) a proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a execução e entrega dos serviços abaixo relacionados, conforme critérios e premissas estabelecidas no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante)

**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTA VERSÃO CONSOLIDADA – GRUPO 1**

LOCALIDADE	Classe da EMS	VALOR TOTAL POR LOCALIDADE (R\$)
SBBU Bauru – Aeroporto de Bauru	A2	
SBBH Belo Horizonte – Aeroporto de Pampulha	A2	
SBMA Marabá – Aeroporto de Marabá	A2	
SBJU Juazeiro do Norte – Aeroporto de Juazeiro do Norte	A3	
SBTF Tefé – Aeroporto de Tefé	A3	
<b>TOTAL GERAL (GLOBAL)</b>		

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2025, no valor total (global) de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso). O prazo de garantia dos serviços executados será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(Representante da Empresa)

Carimbo CNPJ da Empresa  
proponente

**ANEXO VII**

**MODELO PROPOSTA MODELO PROPOSTA VERSÃO CONSOLIDADA – GRUPO 2**

LOCALIDADE	Classe da EMS	VALOR TOTAL POR LOCALIDADE (R\$)
SBUL Uberlândia – Aeroporto de Uberlândia	A1	
<b>TOTAL GERAL (GLOBAL)</b>		

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2025, no valor total (global) de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso). O prazo de garantia dos serviços executados será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

(Representante da Empresa)

Carimbo CNPJ da Empresa  
proponente

**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTA MODELO PROPOSTA VERSÃO CONSOLIDADA – GRUPO 3**

LOCALIDADE	Classe da EMS	VALOR TOTAL POR LOCALIDADE (R\$)
SBDN Presidente Prudente – Aeroporto de Presidente Prudente	A2	
SBRP Ribeirão Preto – Aeroporto de Ribeirão Preto	A2	
SBRJ Rio de Janeiro – Aeroporto de Santos Dumont	A2	
SBTE Teresina – Aeroporto de Teresina	A2	
SBIL Ilhéus – Aeroporto de Ilhéus	A3	
SBIH Itaituba	A3	
<b>TOTAL GERAL (GLOBAL)</b>		

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2025, no valor total (global) de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso). O prazo de garantia dos serviços executados será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

(Representante da Empresa)

Carimbo CNPJ da Empresa  
proponente

## ANEXO IX

### Modelo de Proposta Comercial para Sistema Nacional

<b>MERCADORIA NACIONAL</b>	
Localidade / DNB:	
NCM <sup>1</sup> :	
Descrição completa do equipamento:	
Pais de origem / Fabricante:	
Marca / Modelo:	
Código do catálogo:	
Preço de Venda	R\$
(-) Desconto Incondicional ( concedido no ato da compra )	R\$
<b>(A) Valor unitário do sistema sem impostos</b>	R\$ -
<b>(B) PIS<sup>2</sup> = (A x 1,65% ou 0,65%)</b>	R\$ -
<b>(C) COFINS<sup>3</sup> = (A x 7,60% ou 3%)</b>	R\$ -
<b>(D) IPI<sup>4</sup> = (A+F+G+H x %TABELA TIPI)</b>	R\$ -
<b>(E) ICMS<sup>6</sup> = [(A+D+F+G+H) / (1-18%)] x 18%</b>	R\$ -
<b>(F) FRETE (quando cobrado pelo vendedor)</b>	R\$ -
<b>(G) SEGURO ( quando cobrado pelo vendedor)</b>	R\$ -
<b>(H) Custo unitário de outras despesas (quando cobrado pela vendedor )</b>	R\$ -
<b>(J) Valor final da proposta por localidade com impostos<sup>5</sup> = (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	R\$ -

<sup>1</sup> **Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)** é um código de oito dígitos utilizado para classificar mercadorias no comércio exterior e nas operações internas no Brasil servindo de base para a tributação de ICMS, IPI, PASEP/COFINS, II etc.).

Ex.: 8526.91.00 (Aparelhos de Radionavegação)

<sup>2 e 3</sup> **Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento e Seguridade Social (COFINS)** são contribuições de competência federal. As alíquotas aplicáveis variam conforme o regime de tributação do contribuinte emissor da documentação fiscal (vendedor), podendo ser:

**Regime Cumulativo:** alíquotas de 0,65% para PIS e 3% para COFINS;

**Regime Não Cumulativo:** alíquotas de 1,65% para PIS e 7,60% para COFINS.

<sup>4</sup> **Imposto sobre produtos industrializados (IPI).** Tributo federal que incide sobre produtos industrializados, tanto de fabricação nacional quanto importados. As alíquotas aplicáveis variam de acordo com o código NCM do produto, conforme estabelecido na Tabela TIPI.

<sup>6</sup> **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).** É um imposto estadual que incide sobre a circulação de mercadoria entre estados e entre estabelecimentos da mesma empresa e ainda sobre a importação de mercadorias e alguns serviços.

Para todos os itens, independentemente do local de entrega, deverá ser considerada a alíquota de 18% de ICMS para fins de elaboração da proposta, assegurando a isonomia entre os participantes.

No momento do faturamento, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal aplicando a alíquota de ICMS correspondente ao Estado de destino do bem, observando a legislação tributária vigente.

campo "**Custo Unitário de Outras Despesas**" deverá ser informado o custo unitário relacionado aos serviços

utilizados pelo vendedor, com a devida discriminação. Os valores apresentados devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado.

Os licitantes devem detalhar suas propostas conforme o modelo indicado, de forma a possibilitar eventuais ajustes no valor do contrato e no pagamento, em função das alíquotas incidentes após o faturamento.

As alíquotas de impostos e tributos diferentes daquelas previstas na proposta serão ajustadas conforme a Nota Fiscal apresentada.

A contratada fará jus ao valor líquido, sem a inclusão de impostos e tributos, sendo que os valores correspondentes a impostos e tributos serão retidos pela contratante antes da realização do pagamento.

**ANEXO X**

**Modelo de Proposta Comercial para Sistema de Importação de Equipamentos a serem adquiridos no Exterior**

<b>MERCADORIA NACIONALIZADA ou IMPORTADA</b>	
Localidade / DNB:	
NCM <sup>1</sup> :	
Descrição completa do equipamento:	
País de origem / Fabricante:	
Marca / Modelo:	
Código do catálogo:	
(A) Valor da Mercadoria no Exterior (US\$ ou Euro)	\$
(B) Valor Frete no Exterior (US\$ ou Euro)	\$
(C) Valor Seguro no Exterior (US\$ ou Euro)	\$
(D) Valor Outras Despesas no Exterior (US\$ ou Euro)	\$
(E) Câmbio PTAX Venda (R\$) no fechamento da data de publicação do edital do certame <sup>2</sup>	
<b>(F) Valor aduaneiro unitário convertido (RS) <sup>3</sup></b>	R\$
<b>(G) PIS<sup>4</sup> = ( F+L) / (1-2,10%-9,25%) x 2,10%</b>	R\$
<b>(H) COFINS<sup>5</sup> = ((F+L) / (1-2,10%-9,25%)) x 9,65%</b>	R\$
<b>(I) IPI<sup>6</sup> = (F+J+M x % TABELA TIPI)</b>	R\$
<b>(J) II<sup>7</sup> = (F x %TABELA TEC)</b>	R\$
<b>(L) ICMS<sup>8</sup> = [(F+G+H+I+J+M) / (1-18%)] x 18%</b>	R\$
<b>(M) Despesas Aduaneiras</b>	R\$
<b>(N) Transporte/ Seguro Pós Desembaraço</b>	R\$
<b>(O) Custo unitário de outras despesas (RS) <sup>9</sup></b>	R\$
<b>(J) Valor final da proposta por localidade com impostos equalizado<sup>10</sup> = (F+G+H+I+J+L+M+N+O) – Valor de cadastramento da proposta e fase de lances.</b>	<b>Os licitantes devem OBRIGATORIAMENTE considerar o valor COM EQUALIZAÇÃO, tanto no cadastramento de proposta, como na fase de lances.</b>
<b>(K) Valor da localidade contratado <sup>11</sup> = (C) – Valor a ser adjudicado para celebração do contrato</b>	Valor a ser adjudicado para celebração do contrato

<sup>1</sup> Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) é um código de oito dígitos utilizado para classificar mercadorias no comércio exterior e nas operações internas no Brasil servindo de base para a tributação de ICMS, IPI, PASEP/COFINS, II etc.).

Ex.: 8526.91.00 (Aparelhos de Radionavegação)

**2 A taxa de câmbio de referência, Dólar ou Euro:** Câmbio PTAX Venda (R\$) no fechamento da data de publicação do edital do certame(<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>).

**3 O Valor Aduaneiro Unitário** Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira.

**4 e 5 Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento e Seguridade Social (COFINS)** são contribuições de competência federal. As alíquotas aplicáveis variam conforme o regime de tributação do contribuinte emissor da documentação fiscal (vendedor), podendo ser:

**Regime Cumulativo:** alíquotas de 0,65% para PIS e 3% para COFINS;

**Regime Não Cumulativo:** alíquotas de 1,65% para PIS e 7,60% para COFINS.

**6 Imposto sobre produtos industrializados (IPI).** Tributo federal que incide sobre produtos industrializados, tanto de fabricação nacional quanto importados. As alíquotas aplicáveis variam de acordo com o código NCM do produto, conforme estabelecido na Tabela TIPI.

**7 Imposto de Importação (II).** Tributo federal que incide sobre a entrada de produtos estrangeiros no território nacional.

Suas alíquotas variam conforme a classificação fiscal da mercadoria na NCM e seguem as regras estabelecidas pela Tarifa Externa Comum (TEC) ou por normas específicas aplicáveis a determinados produtos.

**8 Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).** É um imposto estadual que incide sobre a circulação de mercadoria entre estados e entre estabelecimentos da mesma empresa e ainda sobre a importação de mercadorias e alguns serviços.

Para todos os itens, independentemente do local de entrega, deverá ser considerada a alíquota de 18% de ICMS para fins de elaboração da proposta, assegurando a isonomia entre os participantes.

No momento do Faturamento, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal aplicando a alíquota de ICMS correspondente ao Estado de destino do bem, observando a legislação tributária vigente.

**9** No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, e devem ser compatíveis com os valores praticados no mercado, tais como: desembaraço, armazenagem, capatazia e taxas pertinentes.

**10** O Valor Unitário equalizado, correspondente ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto que oneram o órgão licitante. Valor unitário da proposta que deverá ser alocado na planilha para composição do valor global a ser cadastrado pelos licitantes no sistema que deverá ser utilizada no processo licitatório, servindo de referencial na fase de disputa (lances). Finalizado a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar proposta, onde o valor unitário equalizado (I), deve refletir EXATAMENTE o valor final ofertado no sistema.

**11** O Valor Unitário de referência na celebração do contrato. A NAV Brasil pública figurará como importador, e em função disso o fornecedor realizará o desembaraço aduaneiro em nome da NAV Brasil.

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE ADESÃO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA NAV  
BRASIL (PESSOA JURÍDICA)**

1. Em atenção à “Política de Transações com Partes Relacionadas” da NAV Brasil, a fim de afastar conflito de interesses, DECLARO que esta empresa não se enquadra na definição de Parte Relacionada, nos termos de seu art. 3º, inc. VI, alínea “b”, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis, observadas, em especial, as diretrizes e vedações expressas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º.

2. Além do exposto, DECLARO: 2.1. Que esta transação não foi estabelecida em condições distintas das de mercado e/ou de forma a prejudicar os interesses da NAV Brasil.

2.2. Que esta transação não constitui contrato gratuito, ou seja, sem contrapartida para a NAV Brasil; e

2.3. Que a presente empresa não possui em seu quadro, administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da NAV Brasil, ou, ainda, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3. Nesse sentido, FAÇO CONSTAR os dados da empresa e o correspondente Quadro de Sócios e Administradores (QSA):

3.1. DADOS DA EMPRESA:

Nome: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Endereço: [ENDEREÇO DA CONTRATADA]

CNPJ: [NÚMERO]

Telefone: [NÚMERO]

E-mail: [EMAIL DA CONTRATADA],

3.2. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA):

<b>Nome do Administrador/Sócio</b>	<b>CPF</b>
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]

4. Por fim, esta empresa se coloca à disposição para apresentar esclarecimentos e/ou documentos à Contratante que porventura lhe sejam solicitados, submetendo-se, por toda a execução contratual, à verificação das informações por ora declaradas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 202X

[NOME COMPLETO]

CPF nº [NÚMERO]

Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

## **ANEXO XII**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (MODELO)**

Pelo presente instrumento, a Empresa xxxxx (denominação) e xxxxxxx (qualificação), inscrito(a) xxxxxxx no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXXXX, doravante denominada LICITANTE/CONTRATADA, representada por (nome e qualificação) inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, tem como confidencialidade manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV Brasil, situada à Av. General Justo, 160 – Centro – CEP 20021-130 - Rio de Janeiro – RJ, BRASIL, doravante denominada NAV Brasil, neste ato representada por XXXXXXX, nas formas a seguir convencionadas:

#### **1.DEFINIÇÃO**

1.1. Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2. Toda Propriedade de Informação que for divulgada oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

#### **2.DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

2.1. A [EMPRESA] se compromete perante a NAV Brasil a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação.

2.1.1. Toda Propriedade de Informação enviada pela NAV Brasil à [EMPRESA] será utilizada, apenas, para a participação na Licitação Eletrônica nº 900XX-e/2025, regida pelo Edital nº XX/CCLI/SEDE/2025.

2.1.2. A [EMPRESA] tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3. Na eventualidade da [EMPRESA] considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao presente processo de credenciamento, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da NAV BRASIL, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro

propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto do Edital nº Edital nº XX/CCLI/SEDE/2025.

### **3.DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

3.1. Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto deste credenciamento, sem a prévia autorização, por escrito, da NAV Brasil.

3.2. Serão protegidas e mantidas em sigilo pela [EMPRESA], a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância, em observância ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.3. Toda Propriedade de Informação cedida pela NAV Brasil, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à NAV Brasil, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente informado à NAV Brasil.

3.4. Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a [EMPRESA] comunicará o fato, imediatamente, à NAV Brasil, a qual tomará as providências cabíveis.

3.5. A [EMPRESA] declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### **4.DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

4.1. As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

a) As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da [EMPRESA].

b) As informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

c) As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a [EMPRESA] de comunicar à NAV Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

### **5.DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

### **6.DO PRAZO**

6.1. O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto do edital nº XX/CCLI/SEDE/2025.

## **7.DA RESCISÃO**

7.1. A extinção do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo não liberará a [EMPRESA] das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

## **8.DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

8.1. Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2. Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida, e

8.3. A [EMPRESA] a partir da apresentação da proposta, passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso.

## **9.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2. A execução, existência e desempenho do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo deve ser mantido em sigilo pela [EMPRESA] e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da NAV Brasil.

9.3. O presente Termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

## **10.DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Rio de Janeiro,.....de ..... de 2025.

---

Assinatura do representante da [EMPRESA]

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(Anexo apartado)**

**ANEXO XIV**

**PROJE BÁSICO E APÊNDICES**

**(Anexo apartado)**